

RESOLUÇÃO SESA Nº 0110/2021

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.432.990-9**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº **16.432.990-9**.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº **16.432.990-9** para apuração de denúncia sobre irregularidades na conduta de servidores da SESA e PSS/FUNEAS que, em tese, teriam ocorrido na Farmácia do Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, instaurado pela Resolução nº 0744/2020/GS/SESA, DIOE 10751 de 17/08/2020, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, às fls 40 a 41.

Justificativa: Ausência de elementos necessários à instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br